



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4956, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 19.052.201,27 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos) para atender despesas de que trata a Lei Complementar nº 355, de 10 de dezembro de 2014, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo